



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

人才發展委員會

Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados

譯本

TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e auscultadas as opiniões do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, esta Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Wong Kit Cheng, de 2 de Junho de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 628/E482/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa, de 16 de Junho de 2023, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 20 de Junho de 2023:

Entraram em vigor, no dia 1 de Julho de 2023, a Lei n.º 7/2023 (Regime jurídico de captação de quadros qualificados), o Regulamento Administrativo n.º 19/2023 (Regulamentação do regime jurídico de captação de quadros qualificados) e o Regulamento Administrativo n.º 20/2023 (Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados). No dia 4 de Julho de 2023, a Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados (CDQQ) realizou a sua primeira reunião plenária de 2023, tendo aprovado a constituição de grupos especializados, que irão elaborar, nos termos da lei, propostas que definam o enquadramento concreto e os critérios de avaliação aplicáveis a diversos programas de captação de quadros qualificados, no sentido de que o Governo da RAEM possa preparar-se para lançar, em tempo oportuno, esses programas.

A fim de permitir a todos os sectores da sociedade conhecerem os programas de captação de quadros qualificados, a CDQQ criou, em Abril do corrente ano, no seu sítio electrónico, a “Página de informações sobre o Regime de captação de quadros qualificados”, na qual são apresentadas informações em



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

人才發展委員會

Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados

譯本

TRADUÇÃO

línguas chinesa, portuguesa e inglesa, sendo também disponibilizada a função de subscrição, podendo os subscritores receber as informações mais actualizadas. O Governo da RAEM irá publicar, sucessivamente, a partir de Agosto, os pormenores de diversos programas de captação de quadros qualificados, continuando a promover o respectivo regime, através dos meios de comunicação social e plataformas sociais.

Ao mesmo tempo, a CDQQ já construiu uma plataforma electrónica trilingue (chinês, português e inglês) exclusivamente para os programas de captação de quadros qualificados, que irá divulgar os pormenores de todos esses programas e respectivas directrizes de candidatura. Com o lançamento sucessivo dos programas de captação de quadros qualificados, os candidatos podem, por essa plataforma electrónica, fazer uma auto-avaliação *online*, submeter candidaturas, carregar documentos, apresentar informações em falta e receber notificações administrativas. Os candidatos não precisam de se deslocar a Macau para tratar das formalidades antes de serem incluídos na lista de quadros qualificados propostos para captação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º (Prazo para apreciação e aprovação das candidaturas e pedidos) do Regulamento Administrativo n.º 19/2023 (Regulamentação do regime jurídico de captação de quadros qualificados), o prazo para apreciação e aprovação das candidaturas aos programas de captação de quadros qualificados é de 90 dias. A contagem do prazo suspende-se quando se verifique uma das situações previstas no n.º 2 do artigo 26.º, como, por exemplo, no período entre a data da solicitação das entidades competentes para captação de quadros qualificados e a data da recepção da resposta ou da apresentação de documentos ou elementos em falta que se afigurem necessários.



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

人才發展委員會

Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados

譯本

TRADUÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º (Disposições transitórias) da Lei n.º 7/2023 (Regime jurídico de captação de quadros qualificados), “*Em relação aos pedidos de autorização de residência temporária apresentados antes da entrada em vigor da presente lei, nos termos das disposições do Regulamento Administrativo n.º 3/2005 (Regime de fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigentes e técnicos especializados) relativas a quadros dirigentes e técnicos especializados, bem como à manutenção e renovação dessas autorizações de residência, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, doravante designado por IPIM, continua a aplicar o disposto no referido regulamento administrativo para tratar dos respectivos procedimentos, até à sua conclusão.*” Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da mesma lei, “*Em relação aos pedidos de autorização de residência temporária dos membros do agregado familiar do pessoal referido no número anterior, bem como à manutenção e renovação dessas autorizações de residência, o IPIM continua a aplicar o disposto no referido regulamento administrativo para tratar dos respectivos procedimentos, até à sua conclusão.*” De acordo com os dados fornecidos pelo IPIM, este tem vindo a implementar várias medidas de aperfeiçoamento, nomeadamente nos âmbitos do procedimento administrativo, sistema electrónico e da fiscalização, com vista a aumentar a eficiência no processamento de casos. No primeiro trimestre de 2023, o IPIM processou, nos termos das disposições do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, um total de 678 pedidos de autorização de residência temporária, valor que representa um aumento de 71,6% em relação ao quarto trimestre de 2022.



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

人才發展委員會

Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados

譯本

TRADUÇÃO

O Secretário-geral,

Chao Chong Hang

06/07/2023